



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.187, DE 16 DE MARÇO DE 2.006.

(Projeto de Lei nº017/2006, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

**ALTERA A LEI N.º 2.312, DE 03 DE MARÇO
DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO
DE CARGOS E VENCIMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 7º (sétimo) da Lei nº 2.312, de 03.03.97, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá admitir até 25 (vinte e cinco) estagiários para diversos fins, por um período de até (06) meses, prorrogável por igual período, em conformidade com a legislação específica (Lei Federal 6.494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto 87.497, de 18/08/82)”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de março de 2.006.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal